



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1994, DE 02 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ÀS ESTUDANTES QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio transporte a estudantes e acadêmicos que frequentam faculdade e instituição de ensino técnico nas cidades de Joaçaba, Caçador e Campos Novos, nos seguintes valores individuais:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estudantes que se deslocarem por no mínimo 4 (quatro) dias por semana;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que se deslocarem menos de 4 (quatro) dias por semana.

§ 1º No caso de vir a ser aprovado a realização de convênio de transporte com o Município de Tangará, ou no caso de o Município vir a executar o transporte por meios próprios, cessarão imediatamente os efeitos desta lei.

§ 2º Os beneficiários deverão apresentar mensalmente, à Secretaria de Educação, os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do auxílio:

I - Comprovante de frequência no respectivo curso, mediante certidão ou documento equivalente expedida pela Instituição de Ensino;

II - Comprovante de residência no Município de Pinheiro Preto; e

III - Declaração de que reside no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE MARÇO DE 2018.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Para obter as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/09/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.